

MEDIDAS DE APOIO À CULTURA AO LONGO DE 2021

PORTARIA N.º 37-A/2021

DE 15 DE FEVEREIRO

ENQUADRAMENTO

Atenta a manutenção da situação epidemiológica, foram adotadas novas medidas de confinamento mais restritivas no âmbito do Estado de Emergência decretado, que implicam **novos períodos de suspensão de atividades e de encerramento de todos os equipamentos culturais**.

Face ao exposto, afigurou-se como **necessário o reforço dos mecanismos de apoio ao setor da cultura**, tendo em conta os efeitos económicos e sociais emergentes, de forma a contribuir para que o tecido cultural e artístico possa não só fazer face aos compromissos de curto prazo, mas também contribuir para a manutenção e o relançamento das respetivas atividades após o surto pandémico.

Por conseguinte, e considerando a excecionalidade da atual conjuntura e das múltiplas repercussões da pandemia no tecido cultural e artístico português, foi **delineado para o ano de 2021 um conjunto de medidas estratégicas com o objetivo de atenuar os efeitos da doença COVID-19** no setor da Cultura e das Artes, previstas na Portaria n.º 37-A/2021, publicada a 15 de fevereiro.

Salientamos que **todas as medidas abaixo identificadas vão ser objeto de regulamentação própria ao longo de 2021**.

**PROGRAMA GARANTIR
CULTURA**

O **Programa Garantir Cultura** inclui a criação de **apoios, a fundo perdido**, destinados a todo o tecido cultural, para o desenvolvimento de projetos

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

€ 42.000.000,00, sem prejuízo de reforços de dotação que possam ter lugar até ao final do ano de 2021.

GARANTIR CULTURA - TECIDO EMPRESARIAL

Apoio, a fundo perdido, às atividades artística e cultural, em particular à criação e programação culturais, que pode abranger, nomeadamente, apresentações em formatos físicos ou digitais, **vocacionado para micro, pequenas e médias empresas do tecido cultural**, permitindo a remuneração do trabalho artístico e técnico e a mitigação dos impactos restritivos na atividade artística e cultural.

GARANTIR CULTURA - ENTIDADES ARTÍSTICAS SINGULARES E COLETIVAS QUE PROSSIGAM ATIVIDADES DE NATUREZA NÃO COMERCIAL

Apoio, a fundo perdido, destinado a pessoas singulares e entidades do setor artístico, para criação e programação culturais, que pode abranger, nomeadamente, apresentações em formatos físicos ou digitais, permitindo a remuneração do trabalho artístico e técnico e a mitigação dos impactos restritivos na atividade artística e cultural.

APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS ARTISTAS, AUTORES, TÉCNICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA CULTURA

Linha de apoio destinada a pessoas singulares que sejam exclusivamente trabalhadores independentes e que, à data de 1 de janeiro de 2020, estejam inscritas nas finanças, **sem inscrição como trabalhador por conta de outrem junto da segurança social**, com:

- Uma das atividades principais 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 90010, 90020 ou 90030; ou

SUBSÍDIO

APOIOS NO ÂMBITO DA DIREÇÃO-GERAL DAS ARTES

- Um dos códigos CIRS principais 1 (1314), 2 (2010, 2011, 2019, 2012, 2013, 2014 e 2015) ou 3 (3010 e 3019).

Valor correspondente a **1 IAS (€ 438,81)**.

Apoios financeiros de emergência destinado às seguintes entidades:

- **Entidades beneficiárias de apoio financeiro na tipologia de apoio sustentado**, total ou parcialmente, cujos contratos terminem a 31 de dezembro de 2021;
- **Entidades elegíveis às quais não tenha sido atribuído apoio no concurso do Programa de Apoio Sustentado 2020-2021;**
- **Entidades elegíveis às quais não tenha sido atribuído apoio no concurso do Programa de Apoio a Projetos 2020;**
- **Orquestras Regionais.**

APOIOS NO ÂMBITO DA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

Será aberto **concurso ao Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus - ProMuseus**, no primeiro trimestre de 2021, com o montante global do apoio financeiro de **€ 600.000,00**.

APOIOS NO ÂMBITO DAS DIREÇÕES REGIONAIS DE CULTURA

As Direções Regionais de Cultura comprometem-se a lançar os **procedimentos conducentes a atribuição de apoios às entidades artísticas não profissionais, no primeiro trimestre de 2021, num total de € 407.000,00**, a repartir da seguinte forma:

- Direção Regional de Cultura do Algarve - € 160.000,00;
- Direção Regional de Cultura do Alentejo - € 107.000,00;
- Direção Regional de Cultura do Centro - € 70.000,00;

**APOIOS NO ÂMBITO DA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO,
DOS ARQUIVOS E DAS
BIBLIOTECAS - BOLSAS DE
CRIAÇÃO LITERÁRIA**

LINHA DE APOIO ÀS LIVRARIAS

LINHA DE APOIO À EDIÇÃO

**APOIOS NO ÂMBITO DO
INSTITUTO DO CINEMA E DO
AUDIOVISUAL,
I. P. (ICA)**

- Direção Regional de Cultura do Norte - € 70.000,00.

Serão atribuídas **24 bolsas, no montante global de € 270.000,00**, aos candidatos que se encontram imediatamente a seguir na lista de classificação final atribuída pelo júri no concurso, cuja abertura foi determinada pelo [Despacho n.º 7438/2020](#), da Ministra da Cultura.

Apoio financeiro no montante global de € 300.000,00 a pequenas e médias livrarias com venda a retalho direta ao público.

Apoio financeiro no montante global de € 300.000,00 a pequenas e médias editoras para a edição de obras inéditas de poesia, de ficção narrativa, de dramaturgia, de banda desenhada, de literatura para a infância e juventude ou de ensaio nas áreas das artes e do património cultural, escritas em português por autores portugueses.

O ICA atribui um **reforço aos apoios excecionais, com o montante adicional de € 1.440.000,00**, que complementa alguns dos programas de apoio financeiro para o ano de 2020:

- Reforço dos montantes disponíveis na 2.ª chamada do concurso de longas-metragens de ficção, no valor de € 600.000,00;
- Reforço dos montantes disponíveis no concurso de produção de curtas-metragens de ficção, no valor de € 100.000,00;
- Reforço dos montantes disponíveis na 2.ª chamada do concurso de produção de documentários cinematográficos, no valor de € 180.000,00;

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA PORTUGUESA DO ESTADO

- Reforço dos montantes disponíveis no concurso de apoio à produção audiovisual e multimédia, no valor de € 500.000,00;
- Reforço dos montantes disponíveis no concurso de realização de festivais em território nacional, no valor de € 60.000,00.

Em 2021, o **montante financeiro disponível para o programa de aquisição de arte contemporânea portuguesa do Estado**, no âmbito da Comissão para Aquisição de Arte Contemporânea é de **€ 650.000,00**.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em www.vaassociados.com

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos – Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

duarte.vasconcelos@vaassociados.com

João Peixe – Advogado Associado do Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

joao.peixe@vaassociados.com

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa
T: +351 218 299 340

E-mail: geral@vaassociados.com
www.vaassociados.com